

**3º RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO
001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que procede à presente RETIFICAÇÃO AO EDITAL, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o edital de licitação em seu item 17.2, “d” passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

17. DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Da Entrega dos Veículos

a) Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, admitindo-se hodômetro de até 50 (cinquenta) quilômetros, exclusivamente decorrentes de movimentações internas da montadora ou concessionária, fabricados no ano de 2026 ou superior, acompanhados, obrigatoriamente, de:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo a identificação do procedimento licitatório e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- Manual do proprietário, manual de manutenção e termo de garantia, todos em língua portuguesa, bem como chave reserva e itens obrigatórios de fábrica;
- Documentação técnica completa, contendo número de chassi, modelo, versão e demais características correspondentes à proposta vencedora;
- Checklist de pré-entrega, emitido pela montadora ou concessionária, atestando o pleno funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como a conformidade com as especificações contratuais.

b) A entrega dos veículos deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município adquirente ou pelo Consórcio, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Independentemente da distância entre a sede da contratada e o local de entrega, o transporte

deverá ser realizado por meio apropriado, sendo vedado o deslocamento do veículo rodando.

c) A entrega incluirá, obrigatoriamente, a entrega técnica, ocasião em que a contratada deverá prestar orientações completas aos servidores indicados pelo ente adquirente, abrangendo, no mínimo:

- funcionalidades gerais do veículo;
- orientações sobre condução econômica;
- importância da manutenção preventiva e periodicidade de revisões;
- procedimentos e formas de acionamento da garantia;
- cuidados operacionais e limites de uso do veículo.

17.2. Das Obrigações da Contratada

a) Responsabilidade Integral – A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos veículos automotores, incluindo transporte, frete, seguro e demais despesas necessárias até a efetiva entrega dos veículos em perfeito estado de funcionamento ao Município adquirente.

b) Conformidade Técnica – Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações do edital, dos anexos técnicos e da proposta vencedora, bem como às normas e exigências do CONTRAN, INMETRO e demais legislações aplicáveis. O descumprimento implicará a rejeição imediata do objeto e sua substituição, sem qualquer ônus à Administração.

c) Garantia – Os veículos deverão possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, abrangendo integralmente peças, mão de obra, manutenção corretiva e assistência técnica.

d) Assistência Técnica – A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada localizada em um raio de até 350 km da sede do Consórcio ou do município adquirente, conforme o caso, garantindo:

- cobertura integral de peças e mão de obra decorrentes de vício de fabricação;
- realização das revisões conforme manual do fabricante;
- atendimento às solicitações de reparo em até 10 (dez) dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;
- remoção do veículo por guincho, sem ônus ao Município, em caso de pane que impeça sua circulação;
- suspensão da contagem do prazo de garantia enquanto o veículo permanecer em manutenção corretiva.

e) Responsabilidade Ambiental e Legal – A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, fiscal e demais normas vigentes, respondendo por eventuais danos, infrações ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

f) Substituição ou Reparo – Constatado defeito, inconformidade técnica ou falha de fabricação, a contratada deverá promover o reparo ou a substituição do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

g) Penalidades – O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

17. DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Da Entrega dos Veículos

a) Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, admitindo-se hodômetro de até 50 (cinquenta) quilômetros, exclusivamente decorrentes de movimentações internas da montadora ou concessionária, fabricados no ano de 2026 ou superior, acompanhados, obrigatoriamente, de:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo a identificação do procedimento licitatório e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- Manual do proprietário, manual de manutenção e termo de garantia, todos em língua portuguesa, bem como chave reserva e itens obrigatórios de fábrica;
- Documentação técnica completa, contendo número de chassi, modelo, versão e demais características correspondentes à proposta vencedora;
- Checklist de pré-entrega, emitido pela montadora ou concessionária, atestando o pleno funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como a conformidade com as especificações contratuais.

b) A entrega dos veículos deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município adquirente ou pelo Consórcio, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Independentemente da distância entre a sede da contratada e o local de entrega, o transporte deverá ser realizado por meio apropriado, sendo vedado o deslocamento do veículo rodando.

c) A entrega incluirá, obrigatoriamente, a entrega técnica, ocasião em que a contratada deverá prestar orientações completas aos servidores indicados pelo ente adquirente, abrangendo, no mínimo:

- funcionalidades gerais do veículo;
- orientações sobre condução econômica;
- importância da manutenção preventiva e periodicidade de revisões;
- procedimentos e formas de acionamento da garantia;

- cuidados operacionais e limites de uso do veículo.

17.2. Das Obrigações da Contratada

a) Responsabilidade Integral – A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos veículos automotores, incluindo transporte, frete, seguro e demais despesas necessárias até a efetiva entrega dos veículos em perfeito estado de funcionamento ao Município adquirente.

b) Conformidade Técnica – Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações do edital, dos anexos técnicos e da proposta vencedora, bem como às normas e exigências do CONTRAN, INMETRO e demais legislações aplicáveis. O descumprimento implicará a rejeição imediata do objeto e sua substituição, sem qualquer ônus à Administração.

c) Garantia – Os veículos deverão possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, abrangendo integralmente peças, mão de obra, manutenção corretiva e assistência técnica.

d) Assistência Técnica – A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada localizada em um raio de até 350 km da sede do Consórcio ou do município adquirente, conforme o caso, garantindo:

- cobertura integral de peças e mão de obra decorrentes de vício de fabricação;
- realização das revisões conforme manual do fabricante;
- atendimento às solicitações de reparo em até 10 (dez) dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;
- remoção do veículo por guincho, sem ônus ao Município, em caso de pane que impeça sua circulação;

e) Responsabilidade Ambiental e Legal – A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, fiscal e demais normas vigentes, respondendo por eventuais danos, infrações ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

f) Substituição ou Reparo – Constatado defeito, inconformidade técnica ou falha de fabricação, a contratada deverá promover o reparo ou a substituição do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

g) Penalidades – O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Fica retificado o TERMO DE REFERÊNCIA, sendo **SUPRIMIDO** o item 1 da tabela dos veículos, passando a não fazer mais parte do processo o item **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES**.

ONDE SE LÊ:

ITE M	QUA NT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo Tipo Minivan 07 Lugares. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 portas; 1.2.5. Ocupantes: Capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista); 1.2.6. Combustível: Bicomustível (Gasolina e Etanol); 1.2.7. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 100 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Automática ou Manual; 1.4.2. Marchas: 5 marchas à frente e 1 à ré (para transmissão manual). 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD; 1.5.2. Air Bags: 2 Air Bag frontal; 1.5.3. Sistema Antifurto: Alarme antifurto; 1.5.4. Trava: Travas elétricas nas quatro portas. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado; 1.6.3. Vidros: Elétricos nas portas dianteiras; 1.6.4. Visibilidade: Desembaçador do vidro traseiro; 1.6.5. Estacionamento: Sensor de estacionamento traseiro; 1.6.6. Multimídia: Kit multimídia instalado. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Capacidade de Carga: 390 KG; 1.7.2. Porta-Malas: Mínimo de 160 litros; 1.7.3. Tanque de Combustível: Capacidade de no mínimo 50 litros; 1.7.4. Rodas: De liga leve; 1.7.5. Pneus: De no mínimo aro 15.

			1.8. Acessórios e Proteção: 1.8.1. Proteção: Proteção do motor; 1.8.2. Interior: Tapetes.
02	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo, Tipo Pick-up Cabine Dupla. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 portas; 1.2.5. Ocupantes: Capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista); 1.2.6. Combustível: Movido a Diesel; 1.2.7. Motorização: Motor Turbo; 1.2.8. Tração: 4x4; 1.2.9. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 160 CV; 1.3.2. Torque Mínimo: 35,7 KGFM; 1.3.3. Torque Máximo: 43.3 KGFM. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Câmbio Manual ou Automático; 1.4.2. Marchas: Mínimo de 6 velocidades. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD e/ou Disco Ventilado e/ou Tambor; 1.5.2. Airbags: Air Bag Frontal; 1.5.3. Segurança Ativa: Controle de Tração e Estabilidade; 1.5.4. Auxílio em Rampa: Controle Eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo na subida (Assistente de Partida em Rampa). 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado; 1.6.3. Travas: Elétricas nas portas; 1.6.4. Vidros: Elétricos dianteiros e traseiros. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Caçamba: Com capacidade carga de no mínimo 1.000 KG; 1.7.2. Suspensão: Elevada e de acordo com o modelo ofertado; 1.7.3. Proteção: Proteção do motor aos modelos que se aplicar; 1.7.4. Tanque de Combustível: Capacidade igual ou superior a 50 Litros; 1.7.5. Rodas e Pneus: Rodas R16 Radial.

03	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo, Tipo Pick-up Cabine Simples. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetros; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Ocupantes: Para 02 passageiros; 1.2.5. Combustível: Movido a Gasolina e Etanol (Bicombustível); 1.2.6. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 90 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Manual; 1.4.2. Marchas: 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD; 1.5.2. Airbags: Duplo (motorista e passageiro); 1.5.3. Segurança Ativa: Controle de Tração e Estabilidade. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Capacidade de Carga: De no mínimo 600 KG; 1.7.2. Caçamba: Igual ou superior a 600 Litros; 1.7.3. Suspensão: Elevada e suspensão traseira de acordo com o modelo ofertado; 1.7.4. Proteção: Proteção do motor aos modelos que se aplicar; 1.7.5. Tanque de Combustível: Capacidade igual ou superior a 40 Litros; 1.7.6. Pneus e Rodas: Aro 15.
04	30	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4x2 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo, Tipo Pick-up Cabine Dupla. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetros; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Ocupantes: Para 05 ocupantes; 1.2.5. Portas: 04 portas; 1.2.6. Combustível: Movido a Gasolina ou Etanol (Bicombustível);

			1.2.7. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor e Desempenho: 1.3.1. Tipo: Motor Turbo; 1.3.2. Potência: Mínima de 130 CV; 1.3.3. Torque: Mínimo de 19,4 KGFM e Máximo de 35,6 KGFM. 1.4. Transmissão e Tração: 1.4.1. Tipo: Câmbio Automático de 6 velocidades; 1.4.2. Tração: 4X2 (com controle de tração). 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS com EBD; 1.5.2. Airbags: Frontal e Lateral; 1.5.3. Segurança Ativa: Controle de Tração e Controle de Estabilidade; 1.5.4. Antifurto: Alarme Antifurto. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar-condicionado; 1.6.3. Conveniência: Travas elétricas, Vidros elétricos dianteiros e traseiros; 1.6.4. Tecnologia: Central Multimídia e Computador de Bordo. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Capacidade de Carga: Mínima de 600 KG; 1.7.2. Tanque de Combustível: Capacidade igual ou superior a 40 Litros; 1.7.3. Pneus e Rodas: Roda R16 Radial; 1.7.4. Proteção: Proteção do motor aos modelos que se aplicar. 1.7.5. Acessórios: Capota Marítima e Engate de Reboque.
05	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP 02 OU 04 PORTAS (CABINE DUPLA / 05 OCUPANTES) 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo, Tipo Pick-up Cabine Dupla. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetros; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Ocupantes: Para 05 ocupantes (incluindo o motorista); 1.2.5. Portas: 02 ou 04 portas; 1.2.6. Combustível: Movido a Gasolina e Etanol (Bicombustível); 1.2.7. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 95 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Manual; 1.4.2. Marchas: 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré. 1.5. Freios e Segurança:

			1.5.1. Freios: ABS/EBD; 1.5.2. Airbags: Air Bag Frontal Duplo; 1.5.3. Segurança Ativa: Controle de Tração e Estabilidade; 1.5.4. Auxílio: Controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo na subida. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado; 1.6.3. Conveniência: Travas elétricas nas portas e vidros elétricos. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Capacidade de Carga: De no mínimo 500 KG; 1.7.2. Caçamba: Igual ou superior a 600 Litros; 1.7.3. Tanque de Combustível: Capacidade igual ou superior a 40 Litros; 1.7.4. Pneus e Rodas: Rodas de aço e pneus Aro 15; 1.7.5. Suspensão: Elevada e suspensão traseira de acordo com o modelo ofertado; 1.7.6. Proteção: Proteção do motor aos modelos que se aplicar.
06	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN EXECUTIVO 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo Tipo Sedan Executivo. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 portas; 1.2.5. Ocupantes: Capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista); 1.2.6. Combustível: Bicomcombustível (Etanol e Gasolina); 1.2.7. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 150 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Automática; 1.4.2. Marchas: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD; 1.5.2. Air Bags: Duplo Frontal (Air Bag); 1.5.3. Sistema Antifurto: Alarme antifurto; 1.5.4. Travas: Travas elétricas nas quatro portas. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Eletrônicos: Computador de bordo; 1.6.3. Climatização: Ar condicionado; 1.6.4. Vidros: Vidro elétrico nas quatro portas;

			1.6.5. Visibilidade: Desembaçador do vidro traseiro; 1.6.6. Estacionamento: Sensor de estacionamento traseiro; 1.6.7. Auxílio Visual: Câmera de Ré; 1.6.8. Multimídia: Kit multimídia instalado. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Porta-Malas: Mínimo de 440 litros; 1.7.2. Tanque de Combustível: Capacidade de no mínimo 45 litros; 1.7.3. Pneus: De no mínimo aro 16. 1.8. Acessórios e Proteção: 1.8.1. Proteção: Proteção do motor; 1.8.2. Interior: Tapetes.
07	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo Tipo Sedan. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 portas; 1.2.5. Ocupantes: Capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista); 1.2.6. Combustível: Bicomcombustível (Etanol e Gasolina); 1.2.7. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 100 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Automática; 1.4.2. Marchas: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD; 1.5.2. Air Bags: Duplo Frontal (Air Bag); 1.5.3. Sistema Antifurto: Alarme antifurto; 1.5.4. Trava: Travas elétricas nas quatro portas. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Eletrônicos: Computador de bordo; 1.6.3. Climatização: Ar condicionado; 1.6.4. Vidros: Vidro elétrico nas portas dianteiras; 1.6.5. Visibilidade: Desembaçador do vidro traseiro; 1.6.6. Estacionamento: Sensor de estacionamento traseiro; 1.6.7. Multimídia: Kit multimídia instalado. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Porta-Malas: Mínimo de 450 litros; 1.7.2. Tanque de Combustível: Capacidade de no mínimo 40 litros; 1.7.3. Pneus: De no mínimo aro 15.

			1.8. Acessórios e Proteção: 1.8.1. Proteção: Proteção do motor; 1.8.2. Interior: Tapetes.
08	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH “VERSÃO AVANÇADA” 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo Tipo Hatch “Versão Avançada”. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: De fabricação 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 (quatro) portas; 1.2.5. Combustível: Bicomcombustível (Gasolina ou Etanol); 1.2.6. Itens de Série: Equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo e demais itens de série para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 100 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Câmbio Manual ou Automático. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Air Bags: Frontais; 1.5.2. Faróis: Faróis de neblina; 1.5.3. Travas: Travas elétricas nas quatro portas. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado; 1.6.3. Vidros: Elétricos nas quatro portas; 1.6.4. Visibilidade Traseira: Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro; 1.6.5. Estacionamento: Sensor traseiro de estacionamento; 1.6.6. Eletrônicos: Computador de bordo; 1.6.7. Multimídia: Central multimídia com tela de toque, sintonizador e antena de rádio, conexão USB e Bluetooth. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Proteção: Proteção de cárter; 1.7.2. Porta-Malas: Com capacidade de no mínimo 300 litros; 1.7.3. Tanque de Combustível: De no mínimo 45 litros; 1.7.4. Rodas e Pneus: Rodas liga leve aro 15; 1.7.5. Suspensão: Elevada (vão livre) de no mínimo 180mm. 1.8. Acessórios: 1.8.1. Interior: Tapetes.
09	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH “VERSÃO DE ENTRADA” 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

			1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo Tipo Hatch “Versão de Entrada”. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: De fabricação 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 (quatro) portas; 1.2.5. Ocupantes: Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluído o motorista; 1.2.6. Combustível: Bicomcombustível (Gasolina ou Etanol); 1.2.7. Itens de Série: Equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 79 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Manual. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS e EBD; 1.5.2. Air Bags: Frontais; 1.5.3. Segurança Ativa: Com Controle de Tração e Estabilidade; 1.5.4. Auxílio em Rampa: Assistente de Partida em Rampa; 1.5.5. Sistema Antifurto: Alarme antifurto; 1.5.6. Travas: Elétricas nas quatro portas. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado; 1.6.3. Vidros: Elétricos nas quatro portas; 1.6.4. Retrovisores: Externos com ajuste elétrico; 1.6.5. Eletrônicos: Computador de bordo; 1.6.6. Multimídia: Central multimídia, rádio AM/FM/USB com alto-falantes instalados; 1.6.7. Comandos: Comandos de som no volante. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Porta-Malas: No mínimo de 300 litros; 1.7.2. Tanque de Combustível: De no mínimo 44 litros; 1.7.3. Rodas e Pneus: Pneus e rodas aro 15. 1.8. Acessórios: 1.8.1. Interior: Tapetes.
--	--	--	---

LEIA-SE:

ITE M	QUA NT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

			1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo, Tipo Pick-up Cabine Dupla. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 portas; 1.2.5. Ocupantes: Capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista); 1.2.6. Combustível: Movido a Diesel; 1.2.7. Motorização: Motor Turbo; 1.2.8. Tração: 4x4; 1.2.9. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 160 CV; 1.3.2. Torque Mínimo: 35,7 KGFM; 1.3.3. Torque Máximo: 43.3 KGFM. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Câmbio Manual ou Automático; 1.4.2. Marchas: Mínimo de 6 velocidades. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD e/ou Disco Ventilado e/ou Tambor; 1.5.2. Airbags: Air Bag Frontal; 1.5.3. Segurança Ativa: Controle de Tração e Estabilidade; 1.5.4. Auxílio em Rampa: Controle Eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo na subida (Assistente de Partida em Rampa). 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado; 1.6.3. Travas: Elétricas nas portas; 1.6.4. Vidros: Elétricos dianteiros e traseiros. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Caçamba: Com capacidade carga de no mínimo 1.000 KG; 1.7.2. Suspensão: Elevada e de acordo com o modelo ofertado; 1.7.3. Proteção: Proteção do motor aos modelos que se aplicar; 1.7.4. Tanque de Combustível: Capacidade igual ou superior a 50 Litros; 1.7.5. Rodas e Pneus: Rodas R16 Radial.
02	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo, Tipo Pick-up Cabine Simples. 1.2. Características Gerais:

			1.2.1. Condição: Zero quilômetros; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Ocupantes: Para 02 passageiros; 1.2.5. Combustível: Movido a Gasolina e Etanol (Bicombustível); 1.2.6. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 90 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Manual; 1.4.2. Marchas: 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD; 1.5.2. Airbags: Duplo (motorista e passageiro); 1.5.3. Segurança Ativa: Controle de Tração e Estabilidade. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Capacidade de Carga: De no mínimo 600 KG; 1.7.2. Caçamba: Igual ou superior a 600 Litros; 1.7.3. Suspensão: Elevada e suspensão traseira de acordo com o modelo ofertado; 1.7.4. Proteção: Proteção do motor aos modelos que se aplicar; 1.7.5. Tanque de Combustível: Capacidade igual ou superior a 40 Litros; 1.7.6. Pneus e Rodas: Aro 15.
03	30	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4x2 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo, Tipo Pick-up Cabine Dupla. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetros; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Ocupantes: Para 05 ocupantes; 1.2.5. Portas: 04 portas; 1.2.6. Combustível: Movido a Gasolina ou Etanol (Bicombustível); 1.2.7. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor e Desempenho: 1.3.1. Tipo: Motor Turbo; 1.3.2. Potência: Mínima de 130 CV;

			1.3.3. Torque: Mínimo de 19,4 KGFM e Máximo de 35,6 KGFM. 1.4. Transmissão e Tração: 1.4.1. Tipo: Câmbio Automático de 6 velocidades; 1.4.2. Tração: 4X2 (com controle de tração). 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS com EBD; 1.5.2. Airbags: Frontal e Lateral; 1.5.3. Segurança Ativa: Controle de Tração e Controle de Estabilidade; 1.5.4. Antifurto: Alarme Antifurto. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar-condicionado; 1.6.3. Conveniência: Travas elétricas, Vidros elétricos dianteiros e traseiros; 1.6.4. Tecnologia: Central Multimídia e Computador de Bordo. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Capacidade de Carga: Mínima de 580 KG; 1.7.2. Tanque de Combustível: Capacidade igual ou superior a 40 Litros; 1.7.3. Pneus e Rodas: Roda R16 Radial; 1.7.4. Proteção: Proteção do motor aos modelos que se aplicar. 1.7.5. Acessórios: Capota Marítima e Engate de Reboque.
04	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO PICK-UP 02 OU 04 PORTAS (CABINE DUPLA / 05 OCUPANTES) 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo, Tipo Pick-up Cabine Dupla. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetros; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Ocupantes: Para 05 ocupantes (incluindo o motorista); 1.2.5. Portas: 02 ou 04 portas; 1.2.6. Combustível: Movido a Gasolina e Etanol (Bicombustível); 1.2.7. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 95 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Manual; 1.4.2. Marchas: 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD; 1.5.2. Airbags: Air Bag Frontal Duplo; 1.5.3. Segurança Ativa: Controle de Tração e Estabilidade; 1.5.4. Auxílio: Controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo na subida. 1.6. Conforto e Auxílio:

			1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado; 1.6.3. Conveniência: Travas elétricas nas portas e vidros elétricos. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Capacidade de Carga: De no mínimo 500 KG; 1.7.2. Caçamba: Igual ou superior a 600 Litros; 1.7.3. Tanque de Combustível: Capacidade igual ou superior a 40 Litros; 1.7.4. Pneus e Rodas: Rodas de aço e pneus Aro 15; 1.7.5. Suspensão: Elevada e suspensão traseira de acordo com o modelo ofertado; 1.7.6. Proteção: Proteção do motor aos modelos que se aplicar.
05	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN EXECUTIVO 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo Tipo Sedan Executivo. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 portas; 1.2.5. Ocupantes: Capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista); 1.2.6. Combustível: Bicomcombustível (Etanol e Gasolina); 1.2.7. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 150 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Automática; 1.4.2. Marchas: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD; 1.5.2. Air Bags: Duplo Frontal (Air Bag); 1.5.3. Sistema Antifurto: Alarme antifurto; 1.5.4. Travas: Travas elétricas nas quatro portas. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Eletrônicos: Computador de bordo; 1.6.3. Climatização: Ar condicionado; 1.6.4. Vidros: Vidro elétrico nas quatro portas; 1.6.5. Visibilidade: Desembaçador do vidro traseiro; 1.6.6. Estacionamento: Sensor de estacionamento traseiro; 1.6.7. Auxílio Visual: Câmera de Ré; 1.6.8. Multimídia: Kit multimídia instalado. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Porta-Malas: Mínimo de 440 litros;

			1.7.2. Tanque de Combustível: Capacidade de no mínimo 45 litros; 1.7.3. Pneus: De no mínimo aro 16. 1.8. Acessórios e Proteção: 1.8.1. Proteção: Proteção do motor; 1.8.2. Interior: Tapetes.
06	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo Tipo Sedan. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 portas; 1.2.5. Ocupantes: Capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista); 1.2.6. Combustível: Bicomcombustível (Etanol e Gasolina); 1.2.7. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 100 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Automática; 1.4.2. Marchas: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD; 1.5.2. Air Bags: Duplo Frontal (Air Bag); 1.5.3. Sistema Antifurto: Alarme antifurto; 1.5.4. Trava: Travas elétricas nas quatro portas. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Eletrônicos: Computador de bordo; 1.6.3. Climatização: Ar condicionado; 1.6.4. Vidros: Vidro elétrico nas portas dianteiras; 1.6.5. Visibilidade: Desembaçador do vidro traseiro; 1.6.6. Estacionamento: Sensor de estacionamento traseiro; 1.6.7. Multimídia: Kit multimídia instalado. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Porta-Malas: Mínimo de 450 litros; 1.7.2. Tanque de Combustível: Capacidade de no mínimo 40 litros; 1.7.3. Pneus: De no mínimo aro 15. 1.8. Acessórios e Proteção: 1.8.1. Proteção: Proteção do motor; 1.8.2. Interior: Tapetes.
07	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH “VERSÃO AVANÇADA”

			1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo Tipo Hatch “Versão Avançada”. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: De fabricação 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 (quatro) portas; 1.2.5. Combustível: Bicom bustível (Gasolina ou Etanol); 1.2.6. Itens de Série: Equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo e demais itens de série para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 100 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Câmbio Manual ou Automático. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Air Bags: Frontais; 1.5.2. Sistema de Iluminação: Equipado com faróis de neblina auxiliares OU sistema de iluminação principal com tecnologia (LED ou superior) que cumpra a função de prover visibilidade em condições meteorológicas adversas. 1.5.3. Travas: Travas elétricas nas quatro portas. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado; 1.6.3. Vidros: Elétricos nas quatro portas; 1.6.4. Visibilidade Traseira: Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro; 1.6.5. Estacionamento: Sensor traseiro de estacionamento; 1.6.6. Eletrônicos: Computador de bordo; 1.6.7. Multimídia: Central multimídia com tela de toque, sintonizador e antena de rádio, conexão USB e Bluetooth. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Proteção: Proteção de cárter ou proteção estrutural equivalente ou superior desde que comprovado pelo fabricante; 1.7.2. Porta-Malas: Com capacidade de no mínimo 300 litros; 1.7.3. Tanque de Combustível: De no mínimo 45 litros; 1.7.4. Rodas e Pneus: Rodas liga leve aro 15; 1.7.5. Suspensão: Elevada (vão livre) de no mínimo 180mm. 1.8. Acessórios: 1.8.1. Interior: Tapetes.
08	20	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH “VERSÃO DE ENTRADA” 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura:

		1.1.1. Veículo Automotor Novo Tipo Hatch “Versão de Entrada”. 1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: De fabricação 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 (quatro) portas; 1.2.5. Ocupantes: Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluído o motorista; 1.2.6. Combustível: Bicomcombustível (Gasolina ou Etanol); 1.2.7. Itens de Série: Equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. 1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 79 CV. 1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Manual. 1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS e EBD; 1.5.2. Air Bags: Frontais; 1.5.3. Segurança Ativa: Com Controle de Tração e Estabilidade; 1.5.4. Auxílio em Rampa: Assistente de Partida em Rampa; 1.5.5. Sistema Antifurto: Alarme antifurto; 1.5.6. Travas: Elétricas nas quatro portas. 1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar condicionado; 1.6.3. Vidros: Elétricos nas quatro portas; 1.6.4. Retrovisores: Externos com ajuste elétrico; 1.6.5. Eletrônicos: Computador de bordo; 1.6.6. Multimídia: Central multimídia, rádio AM/FM/USB com alto-falantes instalados; 1.6.7. Comandos: Comandos de som no volante. 1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Porta-Malas: No mínimo de 300 litros; 1.7.2. Tanque de Combustível: De no mínimo 44 litros; 1.7.3. Rodas e Pneus: Pneus e rodas aro 15. 1.8. Acessórios: 1.8.1. Interior: Tapetes.
--	--	--

1.3. Considerando a alteração do item, fica alterada a data da sessão para **04 de março de 2026, às 09h, horário de Brasília, através do Portal de Compras Públicas.**

1.4. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital, que não foram expressamente alteradas pela presente retificação, permanecendo válidas e inalteradas.

Sananduva (RS), 18 de fevereiro de 2026.



MARCIO CAPRINI
PRESIDENTE DO CIRENOR

CIRENOR – Av. Fiorentino Bachi, nº 932 – 99840-000 SANANDUVA – RS
CNPJ nº 15.344.304/0001-43
(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br